



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1864/2014

Autoriza a concessão de reajuste aos servidores ativos, inativos e pensionistas e aos ocupantes de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 7,0% (sete por cento), os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

Parágrafo único. No mesmo percentual de 7,0% (sete por cento), fica reajustado o valor dos proventos dos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal não vinculado ao RGPS ou a regime próprio de previdência.

Art. 2º Fica o Departamento Administrativo da Câmara Municipal autorizado a proceder às alterações das tabelas de vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacú, 02 de abril de 2014.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
12.287 Edição
de 03 / 04 / 2014
Secretário 6